



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	3
Prefeitura Municipal de Pio XII	3
Prefeitura Municipal de Riachão	4
Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene	5
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes	5
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	5

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2017.**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 028/2017. Processo Administrativo nº 02.1109.002/2017. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de conclusão da obra de construção de creche pré escolar na sede do Município, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de outubro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 15 de setembro de 2017. Vilmar Feitosa Krause Filho - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2017. Processo Administrativo nº 02.1109.001/2017. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum/S10; gasolina comum) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2017. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com.. Gonçalves Dias (MA), 15 de setembro de 2017. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Pio XII**1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA), COMO CONTRATANTE E DO OUTRO A EMPRESA**

1.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL**, que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA)**, como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **M. DAS G. DE M. C. FERREIRA**, como **CONTRATADA**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO - XII-MA, através do Órgão Gerenciador(Secretaria Municipal de Economia e Planejamento) , e a **CONTRATADA: M. DAS G. DE M. C. FERREIRA**, CNPJ n.º 14.607.141/0001-81, neste ato representa pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA COSTA FERREIRA, portador do R.G. n.º 0326729941 SSP/MA e do CPF n.º 766.094.723-00, e nos termos, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE 25% DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93** Fica aditivado o item abaixo discriminados dentro dos 25% (Vinte e Cinco) por cento, podendo se renovado de comum acordo entres as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITRO	21.875	3,10	67812,50
VALOR TOTAL					R\$

E as outras casulas ainda continua inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. PIO XII (MA) 15 de setembro de 2017. **CONTRATANTE:** CARLOS MAGNOS GOMES BATALHA Pela Prefeitura (Secretaria de Economia e Planejamento) **CONTRATADA:** M. DAS G. DE M. C. FERREIRA - MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA COSTA FERREIRA - Representante da Empresa; Testemunhas: 1 - Nome: CPF: 2 - Nome: CPF: 2.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, que entre si celebram de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII (MA)**, como **CONTRATANTE** e do outro a empresa **M. DAS G. DE M. C. FERREIRA**, como **CONTRATADA**, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO - XII-MA, através do Órgão Gerenciador(Secretaria Municipal de Saúde) , e a **CONTRATADA: M. DAS G. DE M. C. FERREIRA**, CNPJ n.º 14.607.141/0001-81, neste ato representa pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA COSTA FERREIRA, portador do R.G. n.º 0326729941 SSP/MA e do CPF n.º 766.094.723-00, e nos termos, da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE 25% DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93:** Fica aditivado os itens abaixo discriminados dentro dos 25% (Vinte e Cinco) por cento, podendo se renovado de comum acordo entres as partes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	5.875	3,70	21.737,50
2	ÓLEO DIESEL S10 COMUM	LITRO	8.750	3,10	27.125,00
VALOR TOTAL					R\$: 48.862,25

E as outras casulas ainda continua inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. PIO XII (MA) 15 de setembro de 2017. **CONTRATANTE:** Ana

Carolina Ávila Brito Batalha - Pela Prefeitura (Secretaria de Saúde) - CONTRATADA. **M. DAS G. DE M. C. FERREIRA** MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA COSTA FERREIRA - **Representante da Empresa;** Testemunhas: 1 - Nome: CPF: 2 - Nome: CPF:

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 -
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/34/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 -
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 01/PP/34/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e **J. C. TEIREIRA - ME** CNPJ Nº 14.607.198/0001-80. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento específico de areia, pedra brita, cimento e piçarra, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Nº 34/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ R\$ 108.237,50** (cento e oito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/09/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos - Prefeitura; 04.122.0020.2002 - Funcionamento e manutenção do gabinete do prefeito; 04.124.0050.2007 - Funcionamento e manutenção da secretaria de administração; 3.3.90.30 - Material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Laestro Pereira Gonzaga, CPF: 732.972.403-34, Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. José Cardoso Teixeira, CPF Nº 005.164.582-10 pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 11 de setembro de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 -
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/34/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2017.**

**EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017 -
EXTRATO DO CONTRATO: Nº 02/PP/34/2017. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 141/2017. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81 e **ARRAIZ ARRAIZ CONSTRUÇÕES LTDA - ME** CNPJ Nº 07.987.519/0001-54. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento específico de areia, pedra brita, cimento e piçarra, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Nº 34/2017. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 100.548,00** (cem mil quinhentos e quarenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/09/2017 a 31/12/2017. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos - Prefeitura; 04.122.0020.2002 - Funcionamento e manutenção do gabinete do prefeito; 04.124.0050.2007 - Funcionamento e manutenção da secretaria de administração; 3.3.90.30 - Material de consumo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. **Laestro Pereira Gonzaga**, CPF: 732.972.403-34, Secretário Municipal

de Administração, pela Contratante e o Sr. **Luiz Arraiz Filho**, CPF Nº 522.113.203.68, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Pio XII - MA, em 11 de setembro de 2017. Sr. Dr. Augusto Carlos Costa. OAB/MA Nº 14702/A Procurador Geral do Município. Dr. Augusto Carlos Costa - OAB/MA Nº 14702/A - Procurador Geral do Município.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Riachão

PORTARIA GAB. PREF Nº. 490/2017.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 490/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

EXONERAR Marcos Vinicius da Rocha do cargo de Assessor de Secretaria VI, símbolo DAI-XI, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dois dias do mês de agosto de 2017.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA GAB. PREF Nº. 292/2017.

PORTARIA GAB. PREF Nº. 292/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

NOMEAR Rodrigo Guimarães Silva para exercer o cargo de Assessor de Secretaria I, símbolo DAI-VI, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO – Estado do Maranhão, aos três dias do mês de abril de 2017.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20171409005/2017.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA M. DO R. CORREA BARBOSA COMERCIO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer Cadeiras de Rodas Adaptadas para paciente atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017 e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL R\$ 6.261,33 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 14 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO - 14 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO - 08.122.0003.2-046 - MANUTENÇÃO DA SEC.. MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, **SIGNATÁRIOS:** Sra. Janaina Sousa Pimentel de Miranda Secretária Municipal de Assistência Social, pela Contratante e a Sra. Maria do Remédio Castro Correa Barbosa, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2017.

Autor da Publicação: Fernando Oliveira Carneiro

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - REPETIÇÃO. O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 040/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de oxigênio medicinal, de interesse desta Administração Pública Municipal, **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMERCIO – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.495.543/0001-27, com Valor Total Registrado de R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017. **Emanuel Lima de Oliveira** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº

034/2017. O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 034/2017, que tem por objeto o Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (Gás de Cozinha), e vasilhames para gás, de interesse desta Administração Pública Municipal, **R E S O L V E:** HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor da empresa IRMÃOS OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.736.632/0003-80, com Valor Total Registrado de R\$ 222.600,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos Reais). GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 2017. **Emanuel Lima de Oliveira** Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Referente ao Pregão Presencial nº 022/2017/PMSDA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO e a empresa MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.588/0001-77. OBJETO: cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Gerador de 55 KVA, destinado ao Hospital Municipal de São Domingos do Azeitão/Ma. BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias - Valor Total: R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais), RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para cobertura do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor do Município no exercício de 2017. 10.302.0015.1-017 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipamentos de Hospitais e Postos de Saúde. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente. São Domingos do Azeitão/MA, 13 de Setembro de 2017. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - Contratada - Ferdinan Silva Soares - Sócio Proprietário.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de seu Pregoeiro, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Gerador de 55 KVA, destinado ao Hospital Municipal de São Domingos do Azeitão/Ma, neste Município, sagrou-se vencedora a empresa MEGAPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.588/0001-77, com o valor Total adjudicado de R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais), conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. São Domingos do Azeitão/Ma, 04 de Setembro de 2017. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017 - A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que por motivos de interesse público da Administração Municipal, o Cancelamento da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 003/2017, que tem como OBJETO: contratação de empresa do ramo, visando à prestação dos serviços de planejamento, organização e execução de processo de seleção de pessoal para o preenchimento das vagas no quadro de pessoal do Município de São Domingos do Azeitão/Ma. São Domingos do Azeitão - MA, 18 de Setembro de 2017. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
				(Obras com recursos federais)					
				OBRIGATÓRIO					
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Tue Sep 19 04:00:39 BRT 2017
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)